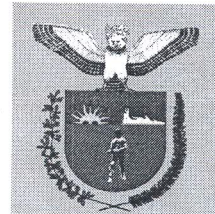




# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º. 665 Tel. (44) 3632.1272  
EMAIL [camaraxbr@yahoo.com.br](mailto:camaraxbr@yahoo.com.br) CEP. 87535000



### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2019

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipal.

**A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, índice esse acumulado do período medido pelo INPC, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de janeiro de 2019.

**Edson Botelho**  
Presidente